

Advogada em prática individual e em colaboração com a empresa WhiteStar — Asset Solutions.

Estagiária PEPAC no Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Instituto da Segurança Social, I. P., com nota final de estágio de 18 valores.

Advogada estagiária no escritório de advogados Rui Pena, Arnaut e Associados e Garrigues Portugal — Sociedade de Advogados»

311553608

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

Despacho n.º 7780/2018

1 — Tendo a AAGA — Associação de Apoio à Comunidade dos Países com Língua Oficial Portuguesa, requerido ao Alto-Comissário para as Migrações, o reconhecimento de representatividade, nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 115/99, de 3 de agosto; tendo sido ouvido o Conselho para as Migrações (CM), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de agosto, em reunião ocorrida a 13 de julho de 2018; reconheço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de agosto, a representatividade da AAGA — Associação de Apoio à Comunidade dos Países com Língua Oficial Portuguesa, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito local.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de julho de 2018.

3 — Notifique-se a Associação da decisão proferida e publique-se extrato da decisão no *Diário da República*.

23 de julho de 2018. — O Alto-Comissário para as Migrações, *Pedro Calado*.

311551931

Despacho (extrato) n.º 7781/2018

1 — (...) Reconheço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de agosto, a representatividade da AAGA — Associação de Apoio à Comunidade dos Países com Língua Oficial Portuguesa, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito local.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de julho de 2018.

23 de julho de 2018. — O Alto-Comissário para as Migrações, *Pedro Calado*.

311551964

Despacho (extrato) n.º 7782/2018

1 — (...) Reconheço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de agosto, a representatividade da Olho Vivo — Associação para a defesa do Património, Ambiente e Direitos Humanos, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito nacional.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de julho de 2018.

23 de julho de 2018. — O Alto-Comissário para as Migrações, *Pedro Calado*.

311552393

Despacho n.º 7783/2018

1 — Tendo a AD-SUMUS — Associação de Imigrantes de Almada, requerido ao Alto-Comissário para as Migrações, o reconhecimento de representatividade, nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 115/99, de 3 de agosto; tendo sido ouvido o Conselho para as Migrações (CM), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de agosto, em reunião ocorrida a 13 de julho de 2018; reconheço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de agosto, a representatividade da AD-SUMUS — Associação de Imigrantes de Almada, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito local.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de julho de 2018.

3 — Notifique-se a Associação da decisão proferida e publique-se extrato da decisão no *Diário da República*.

23 de julho de 2018. — O Alto-Comissário para as Migrações, *Pedro Calado*.

311552328

Despacho n.º 7784/2018

1 — Tendo a Olho Vivo — Associação para a Defesa do Património, Ambiente e Direitos Humanos, requerido ao Alto-Comissário para as Migrações, o reconhecimento de representatividade, nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 115/99, de 3 de agosto; tendo sido ouvido o Conselho para as Migrações (CM), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de agosto, em reunião ocorrida a 13 de julho de 2018; reconheço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de agosto, a representatividade da Olho Vivo — Associação para a Defesa do Património, Ambiente e Direitos Humanos, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito nacional.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de julho de 2018.

3 — Notifique-se a Associação da decisão proferida e publique-se extrato da decisão no *Diário da República*.

23 de julho de 2018. — O Alto-Comissário para as Migrações, *Pedro Calado*.

311552352

Despacho (extrato) n.º 7785/2018

1 — (...) Reconheço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de agosto, a representatividade da AD-SUMUS — Associação de Imigrantes de Almada, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito local.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de julho de 2018.

23 de julho de 2018. — O Alto-Comissário para as Migrações, *Pedro Calado*.

311552336

Despacho (extrato) n.º 7786/2018

1 — (...) Reconheço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de agosto, a representatividade da Associação dos Filhos e Amigos de Farim, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito local.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de julho de 2018.

23 de julho de 2018. — O Alto-Comissário para as Migrações, *Pedro Calado*.

311552052

Despacho n.º 7787/2018

1 — Tendo a Associação dos Filhos e Amigos de Farim, requerido ao Alto-Comissário para as Migrações, o reconhecimento de representatividade, nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 115/99, de 3 de agosto; tendo sido ouvido o Conselho para as Migrações (CM), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de agosto, em reunião ocorrida a 13 de julho de 2018; reconheço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de agosto, a representatividade da Associação dos Filhos e Amigos de Farim, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito local.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de julho de 2018.

3 — Notifique-se a Associação da decisão proferida e publique-se extrato da decisão no *Diário da República*.

23 de julho de 2018. — O Alto-Comissário para as Migrações, *Pedro Calado*.

311552011

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7788/2018

No cumprimento do disposto dos artigos 18.º, 19.º e 19.º-A, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRE SAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de vogal do conselho diretivo do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. com o n.º 795_CRE SAP_49_09/17, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, aplicável aos órgãos dos institutos públicos, por força do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;